

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 07/2017 - STDE, CELEBRADO
EM 15 DE JUNHO DE 2017 ENTRE O
MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR MEIO DA
SECRETARIA DO TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, E A
EMPRESA PROBANK ADMINISTRAÇÃO DE
IMÓVEIS E CONDOMÍNIOS LTDA, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.**

Pelo presente termo de aditivo, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Sobral – CE, com CNPJ nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Econômico o Sr. **RAIMUNDO INÁCIO NETO** residente e domiciliado nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **PROBANK ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E CONDOMÍNIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Coronel Antônio Mendes Carneiro, nº 715, Bairro Centro, Sobral/CE, CEP 62.010-160, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 04.067.182/0001-79, neste ato representado pelo Sócio, Sr. JERFSON SOUZA DA CUNHA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 445.109.343-00 e portador do documento de identidade com registro geral nº 99031027104 – SSP-CE, Detran DF, doravante denominado **LOCADOR**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Primeiro Termo Aditivo, referente ao **Contrato nº 07/2017-STDE**, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente contrato no Processo Administrativo de Dispensa nº 0600617/17, e seus anexos, nos preceitos de direito público, na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, especialmente no seu inciso X do art. 24 c/c seus incisos II e III do art. 26, e, ainda, em outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O referido termo aditivo tem por escopo acrescer em mais 12 meses a EXECUÇÃO E VIGÊNCIA do contrato original bem como reduzir as parcelas mensais referentes ao prazo que durar este aditivo do contrato nº 07/2017-STDE destinado a **“locação de imóveis situado na rua cel. Rangel, 194, Centro, Sobral/ CE, que irá destinar-se ao funcionamento da CASA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL”** em 26,74% (vinte e seis inteiros e setenta e quatro décimos por cento).

2.2. As parcelas supracitadas, que originalmente possuem o valor de R\$ 4.778,00 (quatro mil setecentos e setenta e oito reais), com a redução de 26,74% (vinte e seis inteiros e setenta e quatro décimos por cento) passarão ao valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

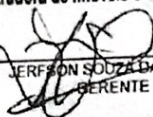
E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Primeiro Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta todos os efeitos em Direito previstos, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sobral (CE), 15 de junho de 2020.



MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DO TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
RAIMUNDO INÁCIO NETO
CONTRATANTE

PROBANK
Administradora de Imóveis e Condomínios LTDA.

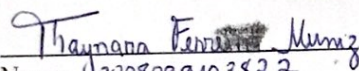


JERSON SOUZA DA CUNHA
GERENTE

PROBANK ADM. DE IMÓVEIS E
CONDOMÍNIOS LTDA
JERSON SOUZA DA CUNHA
CONTRATADA

Testemunhas:

1)



Nome: 2008099103822
CPF: 603.274.893-67



Nome:
CPF: 840.943.463-68